



**EDITAL Nº 003/2020**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ – Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes e Decreto Municipal nº 2.724/2016 torna público às Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos, que através deste, está procedendo o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração de parceria para o ano de 2020/2021, com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme nos apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através do Ofício nº 09/2020 acompanhado da Ata nº 01/2020, protocolados sob o nº 03790/2020 em 30 de Novembro de 2020.

**1 –OBJETO**

Receber propostas no valor máximo autorizado pelo CMDCA de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de projetos exclusivamente ligados ao atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Tambaú/SP.

**2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:**

**2.1** Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadão, que possam ofertar os serviços descritos no item 1 em consonância com as normas previstas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 13.019/2014 e alterações subsequentes, e toda legislação pertinente ao já descrito no item anterior.

**2.2** Os interessados deverão encaminhar a proposta nos moldes deste Edital diretamente à Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, Praça Carlos Gomes, 40, das 08 às 17 hrs, no **período de 14 a 18 de Dezembro de 2020.**

**3 – DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:**

A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, constando CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física);

II – indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;



## COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

### 4 – DA AVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO

4.1 Preenchidos os requisitos do item 3, a Administração Municipal deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade procederá a oitiva da sociedade sobre o tema.

4.2 A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração e da aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e e do Adolescente – CMDCA.

4.3 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria.

4.4 A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

4.5 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Administração Municipal, reserva-se no direito de autorizar ou não o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos tendo em vista a disponibilidade financeira e a análise da finalidade específica dos projetos apresentados.

Tambaú, 11 de Dezembro de 2020.



**RONI DONIZETI ASTORFO**  
Prefeito Municipal